



## POSIÇÃO PÚBLICA

### NOVO QUADRO REGULAMENTAR DAS ENTIDADES REGIONAIS DE TURISMO

#### §

Tendo em conta os seus efeitos multiplicadores e redistributivos, o Turismo está há muito na agenda da Associação Comercial do Porto como um dos sectores de maior relevância para o desenvolvimento do Norte e do País.

Neste capítulo, o marketing promocional tem merecido particular atenção como vetor fundamental na valorização da nossa imagem externa, conceito, aliás, presente na génese da criação do destino turístico e de negócios “Porto - Norte de Portugal”, ao qual a Associação Comercial desde sempre se associou.

Também por isso, a Associação Comercial tinha já decidido em 1995, integrar a lista dos membros fundadores da Associação de Turismo do Porto e Norte – então designada Porto Convention Bureau - reconhecendo as potencialidades dessa estrutura no âmbito de uma promoção externa baseada no inter-relacionamento e na cooperação entre entidades públicas e privadas do sector, reforçando, por essa via, uma massa crítica que estava visivelmente debilitada.

São notórios, desde então, os resultados obtidos através dessa parceria e do envolvimento dos seus associados – maioritariamente privados - refletidos não apenas no crescimento e diversificação de turistas que visitam hoje a Região Norte, cumprindo e superando as metas traçadas pelo Turismo de Portugal, como também e fundamentalmente, na consolidação de uma imagem de excelência, que tem sido, inclusivamente, alvo de distinções internacionais.





Por este motivo, e em consonância com outras posições assumidas publicamente nos últimos dias, a Associação Comercial do Porto vem pelo presente corroborar o teor do comunicado emitido pela Associação de Turismo do Porto e Norte A.R., reiterando o seu desacordo com a proposta para o novo quadro regulamentar das Entidades Regionais de Turismo.

Por não estar clarificado o papel que os agentes privados do setor poderão vir a ter na política e estratégia de promoção regional, entendemos que o modelo proposto negligencia e desincentiva a sua participação nas estruturas de gestão das novas entidades, constituindo por isso, um retrocesso face ao trabalho meritório que, no caso concreto do Norte, tem vindo a ser desenvolvido através dessa parceria.

Por outro lado, receia-se que um corte “cego” nos orçamentos regionais venha prejudicar as Associações/ Agências Regionais, em detrimento das Entidades Regionais de Turismo, até agora com estruturas de custos mais pesadas mas com menor rigor e eficiência na gestão e aplicação de recursos. Desta forma, ficam comprometidos os fundos públicos que poderiam ser canalizados mais eficazmente para a promoção efetiva dos destinos ao mesmo tempo que se premeiam estruturas menos competitivas.

Acresce ainda que, não sendo clara a atribuição de competências por área geográfica, teme-se a transferência acrescida de responsabilidades do Estado para os poderes locais sem a correspondente transferência de recursos. Se tal acontecer, comprometem-se, não apenas os objetivos promocionais estabelecidos, como também, o que é mais grave, a própria eficácia na definição das estratégias de marca/destino, fator crucial em todo este processo.





ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL  
DO PORTO

Quando há apenas quatro anos atrás, o Decreto-Lei Nº 67/2008 de 10 de Abril, veio estabelecer o regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal Continental, a sua delimitação e organização territorial, foram geradas naturalmente expectativas e novos processos de investimento que poderão agora ser postos em causa pela alteração prematura e muito pouco clara dos quadros de referência.

Assim, não estando em causa a necessidade de racionalização e adequação de recursos às metas delineadas, não nos parece sensato e razoável que se ponha em risco toda a dinâmica de crescimento alcançada que, no caso particular do turismo do Porto e do Norte, tem vindo a ser arduamente trabalhada, com sucesso, ao longo de todos estes anos.

Porto e Associação Comercial,

em 28 de Novembro de 2012

